

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022

No dia 19 de AGOSTO de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, Nº 21 – SALA 202 – NITERÓI – ATÍLIO VIVACQUA - ES, CEP: 29.490-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.588.978/0001-40, e-mail: globexvendas01@hotmail.com, TEL: (32) 3333-1261, neste ato representada pela SRª LILA CAMPOS DE MOURA, portadora do documento de identidade nº 15.842.490, CPF nº 024.430.436-06, para Aquisição, sob demanda, **Papel A4** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 141/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 16.820/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO TAMANHO A4- Liso, branco, gramatura 75g/m2, formato A4 (210x297mm), pacote com 500 folhas, alvura min.97% Acondicionados em caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	REPORT PREMIUM A5	U	3.764	R\$19,77	R\$74.414,28	
TOTAL REGISTRADO DA COTA RESERVADA R\$74.414,28 (setenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)							
COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO		



					UNITÁRIO	TOTAL
2	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO TAMANHO A4- Liso, branco, gramatura 75g/m2, formato A4 (210x297mm), pacote com 500 folhas, alvura min.97% Acondicionados em caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas. Certificado por pelo menos UM dos selos a seguir: FSC, CERFLOR, PEFC ou ISO 14001 E/OU SIMILAR, certificado pelo INMETRO.	REPORT PREMIUM A5	U	11.236	R\$19,77	R\$222.135,72
TOTAL REGISTRADO COTA PRINCIPAL R\$222.135,72 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)						

TOTAL REGISTRADO DAS COTAS R\$296.550,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, conforme solicitado, contado no máximo 20 (vinte) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda à quinta-feira, das 07:00 às 14 horas.

Handwritten signature and stamp:
Lila Campos de Moura
Secretaria Municipal de Educação
Data: 2022.08.24
17:49:03 -03'00'

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa à contratada que:

- - Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- - Apresentar documentação falsa;
- - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- - Não mantiver a proposta;
- - Cometer fraude fiscal;

Caroline Moura Klein
Secretaria Municipal
Desenvolvimento
e Planejamento
17/08/2022 17:49:31 -03'00'



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

RUBRICA: FOLHA:

- 6.6 As sanções aqui previstas, por serem permitidas por lei, exclusivamente, a cumulação da



penalidade de multa com as penalidades de advertência, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, § 2º da Lei n. 8.666/93, sendo vedada a acumulação de sanções administrativas em qualquer outra conjectura;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Carolina Moura Kuhn
Secretaria Municipal de Educação
RUBRICA



no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 no Termo de Referência correlato.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.
- 8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- 8.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

Carolina Moura Kishi
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2022



com a devida comprovação;

8.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias

Carolina Moura K...
Secretaria Municipal de Educação
e Desporto

úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da aquisição do item presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	339030 - 12
Fonte de Recurso:	01 e 03
Programa de Trabalho:	22002.1236100572.146 22003.1236500672.165 22004.1236500762.182

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,

NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta

Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

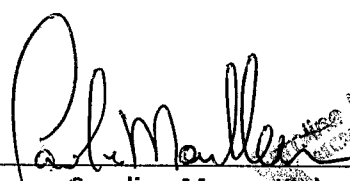
12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 990953

LILA CAMPOS DE
MOURA:0244304
3606

Assinado de forma digital
por LILA CAMPOS DE
MOURA:02443043606
Dados: 2022.08.24
17:50:52 -03'00'

GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 31.588.978/0001-40
LILA CAMPOS DE MOURA
CPF 024.430.436-06